

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora Vereador,

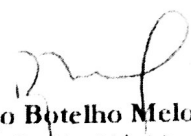
Senhores Vereadores,

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

A abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei é decorrente de previsão de excesso de arrecadação, referente a transferência de recurso federal, através do leilão do Pré-Sal, e será utilizado na implantação de iluminação pública nas avenidas municipais, incluindo a Avenida principal do Bairro Vila Ceci, construção do muro do cemitério do Bairro Vila Ceci, construção de uma garagem municipal e implantação da sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas da sede do município.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 02 de janeiro de 2020.


Rodrigo Botelho Melo Coêlho
Prefeito Municipal

RECEBI
21/01/2020

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

Autoriza a abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes - SEINT

Programática:

- **Função: 25 – Energia**
- **Subfunção: 752 – Energia Elétrica**
- **Programa: 0506 – Iluminação Pública**
- **Proj/Atividade: 1010 – Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica**
- **Natureza da Despesa:**
 - 4.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações/Recurso da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal

➤ **Valor R\$ 414.374,41 (quatrocentos e quatorze mil trezentos setenta e quatro reais quarenta e um centavos).**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes - SEINT

Programática:

- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 1201 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
- **Proj/Atividade:** 1020 – Construção e Ampliação Cemitérios Públicos
- **Natureza da Despesa:**
 - 4.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações/Recurso da União/
Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal

- **Valor R\$ 148.292,56 (cento quarenta e oito cinquenta mil duzentos noventa e dois reais cinquenta e seis centavos).**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes - SEINT

Programática:

- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 1201 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
- **Proj/Atividade:** 2012 – Manutenção e Conservação de Prédio
Públicos (construção garagem municipal)
- **Natureza da Despesa:**
 - 4.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações/Recurso da União/
Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal

- **Valor R\$ 227.069,52 (duzentos vinte e sete mil sessenta e nove reais quarenta e dois centavos).**

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 789.736,49

Art. 2º Como recurso ao crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019, indica-se, por excesso de arrecadação, o valor de R\$ 789.736,49 (setecentos oitenta e nove reais setecentos trinta e seis reais quarenta e nove centavos), classificado na receita 1718991101 - Transferência de Recurso da União - Lei nº 13.885/2019 - cessão onerosa.

TOTAL DOS RECURSOS R\$ 789.736,49

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS/MA, 02 de janeiro de 2020.


Rodrigo Botelho Melo Coêlho
Prefeito Municipal